



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 74**, de 01 de novembro de 1969.

**A Câmara autoriza o Executivo Municipal a delimitar as zonas urbanas e suburbanas desta cidade.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a limitar, por decreto, as zonas urbanas e suburbanas desta cidade dentro de trinta dias a partir da seção desta lei.

**Art. 2º.** Revogam se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 01 de novembro de 1969.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 01 de novembro de 1969.

*Secretário Municipal de Administração*

---